

TERMO DE REFERÊNCIA

1.) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição óleos lubrificantes, fluidos hidráulicos e graxas para veículos automotores destinadas à manutenção da frota Municipal de Santa Rosa de Goiás, para atender as necessidades de todas as unidades administrativas e fundos do município de Santa Rosa de Goiás.

1.2 - São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|--|---|-----|---------|-------------------------|----------------------|
| 01 | ARLA 20 LT | 100 | Baldes | R\$ 163,56 | R\$ 16.356,00 |
| 02 | GRAXA DE 20 JMP-2 ROLAMENTO GRAFITADA LTS 1ª LINHA | 25 | Baldes | R\$ 1.137,81 | R\$ 28.445,25 |
| 03 | GRAXA DE 20 LTS P/ CHASSIS 1ª LINHA | 15 | Baldes | R\$ 815,73 | R\$ 12.235,95 |
| 04 | ÓLEO 10 W 30 20LTS 1ª LINHA HOMOLOGADO POR MONTADORA | 50 | Baldes | R\$ 825,74 | R\$ 41.287,00 |
| 05 | ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML 1ª LINHA | 80 | Baldes | R\$ 23,54 | R\$ 1.883,20 |
| 06 | ÓLEO ATF 20 LT 1ª LINHA HOMOLOGADO POR MONTADORA | 50 | Baldes | R\$ 902,66 | R\$ 45.133,00 |
| 07 | ÓLEO FREIO DOT 3 500 ML 1ª LINHA | 80 | Frascos | R\$ 31,50 | R\$ 2.520,00 |
| 08 | ÓLEO GL5 90 BALDE 20LTS 1ª LINHA HOMOLOGADO POR MONTADORA | 50 | Baldes | R\$ 777,72 | R\$ 38.886,00 |
| 09 | ÓLEO HIDRÁULICO HD 68 20 LTS 1ª LINHA HOMOLOGADO POR MONTADORA | 50 | Baldes | R\$ 620,79 | R\$ 31.039,50 |
| 10 | ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 FLEX DIESEL LEVE DE 1 LT 1ª LINHA HOMOLOGADO POR MONTADORA | 500 | Litros | R\$ 59,91 | R\$ 29.955,00 |
| 11 | ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 FLEX DE 1 LT 1ª LINHA HOMOLOGADO POR MONTADORA | 500 | Litros | R\$ 37,35 | R\$ 18.675,00 |
| 12 | ÓLEO MOTOR 15 W 40 API-CI-4 DE 20 LTS 1ª LINHA HOMOLOGADO POR MONTADORA | 100 | Baldes | R\$ 596,15 | R\$ 59.615,00 |
| 13 | ÓLEO MOTOR 40 DE 20 LTS 1ª LINHA HOMOLOGADO POR MONTADORA | 50 | Baldes | R\$ 634,63 | R\$ 31.731,50 |
| 14 | ÓLEO TRANSMISSAO TO-4 CAT 50 DE 20 LTS 1ª LINHA HOMOLOGADO POR MONTADORA | 50 | Baldes | R\$ 1.551,35 | R\$ 77.567,50 |
| 15 | ÓLEO 85W140 DE 20 LTS 1ª LINHA HOMOLOGADO POR MONTADORA | 50 | Baldes | R\$ 1.490,73 | R\$ 74.536,50 |
| 16 | OLEO FREIO DOT 4 500 ML 1ª LINHA | 80 | Frascos | R\$ 39,37 | R\$ 3.149,60 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 513.016,00 (QUINHENTOS E TREZE MIL E DEZESSEIS REAIS). | | | | | |

1.3 TABELA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS

LOTE 01 - VOLKSWAGEM - LINHA PESADA

| NOME DO VEÍCULO | LOTAÇÃO | PLACA |
|-------------------------------|-----------------------------------|----------|
| Caminhão 7-110 | Secretaria De Transportes E Obras | ALJ-5298 |
| Caminhão 26.280 TRUCK (2014) | Secretaria De Transportes E Obras | ONO-6623 |
| Ônibus VOLKSBUS 15-190 (2012) | Transporte Escolar | ONC-6441 |
| Ônibus NEOBUS 8.160 (2019) | Transporte Escolar | QTS-1224 |
| Ônibus NEOBUS 8.160 (2023) | Transporte Escolar | SCN4D81 |
| Ônibus NEOBUS 15-190 (2022) | Transporte Escolar | SCI2D87 |

LOTE 02 - VOLKSWAGEM - LINHA LEVE

| NOME DO VEÍCULO | LOTAÇÃO | PLACA |
|--------------------|-----------------------------|----------|
| Gol 1.6 (2002) | Secretaria Meio Ambiente | NKW-8411 |
| Santana 2.0 (2004) | Secretaria de Administração | NFJ-7566 |

LOTE 03 - FORD - LINHA PESADA

| NOME DO VEÍCULO | LOTAÇÃO | PLACA |
|-------------------------|-----------------------------------|----------|
| Cargo 1319 TOCO (2013) | Secretaria De Transportes E Obras | ONI-8182 |
| Cargo 1519 TOCO (2018) | Secretaria De Transportes E Obras | PRQ-9388 |
| Cargo 2423 TRUCK (2014) | Secretaria de transportes e Obras | ONT-8839 |

LOTE 04 - FORD - LINHA LEVE

| NOME DO VEÍCULO | LOTAÇÃO | PLACA |
|---------------------|-----------------------------------|----------|
| F-1000 (1993) | Secretaria De Transportes E Obras | FRI-6009 |
| Ranger XLT (2021) | Gabinete do Prefeito | RBV2J73 |
| Ford Transit (2022) | Transporte Universitário | SCD0F08 |

LOTE 05 - IVECO LINHA PESADA

| NOME DO VEÍCULO | LOTAÇÃO | PLACA |
|---------------------------------|-----------------------------------|---------|
| Caminhão ATTACK 150 e 21 (2020) | Secretaria De Transportes E Obras | RBW5G53 |

LOTE 06 - MERCEDES - LINHA PESADA

| NOME DO VEÍCULO | LOTAÇÃO | PLACA |
|-----------------------|-----------------------------------|----------|
| Caminhão 1.113 (1984) | Secretaria De Transportes E Obras | KDO-5980 |
| Sprinter (2020) | Atenção Básica | RBU4J16 |
| Caminhão 1418 | Secretaria do Meio ambiente | MDA8D45 |

LOTE 07 - FIAT - LINHA LEVE

| NOME DO VEÍCULO | LOTAÇÃO | PLACA |
|-------------------------------|-----------------------------|----------|
| Fiorino 1.0 (2009/2010) | Secretaria de Meio Ambiente | NVP-2014 |
| Palio Weekend 1.4 (2020) | Secretaria de administração | ONQ-0854 |
| Uno Fire 1.0 (2001) | Secretaria do Meio ambiente | KFA-5138 |
| Fiat Strada Ambulância (2024) | Atenção Básica | SCN4C22 |
| Uno Fire (2008) | Secretaria de Administração | NKV3231 |

LOTE 08 - RENAULT - LINHA LEVE

| NOME DO VEÍCULO | LOTAÇÃO | PLACA |
|--------------------------|----------------------------------|----------|
| Ambulância Kangoo (2010) | Atenção Básica | OHA-7258 |
| DUSTER (2021) | Atenção Básica | RCK2A57 |
| DUSTER (2022) | Secretaria de Saúde | SCA0A58 |
| DUSTER (2023) | Secretaria de Saúde | SCK0H51 |
| OROCH (2021) | Secretaria de Educação | RCG5H44 |
| KWID (2022) | Atenção Básica | SCA0A38 |
| OROCH (2023) | Secretaria de Assistência Social | SCL1H01 |

LOTE 09 - PEUGEOT - LINHA LEVE

| NOME DO VEÍCULO | LOTAÇÃO | PLACA |
|---------------------------|----------------|----------|
| Ambulância PARTNER (2016) | Atenção Básica | PQX-9519 |

LOTE 10 - CHEVROLET - LINHA LEVE

| NOME DO VEÍCULO | LOTAÇÃO | PLACA |
|----------------------------|----------------|----------|
| Ambulância Montana (20180) | Atenção Básica | PRJ-4427 |

LOTE 11 - CITROEN - LINHA PESADA

| NOME DO VEÍCULO | LOTAÇÃO | PLACA |
|-----------------|----------------|---------|
| Jumpy (2020) | Atenção Básica | RBQ6163 |
| Jumpy (2022) | Atenção Básica | SCG3H96 |
| Jumper (2022) | Atenção Básica | SCZ3G33 |

LOTE 12 - VOLARE - LINHA PESADA

| NOME DO VEÍCULO | LOTAÇÃO | PLACA |
|------------------------------|--------------------------|----------|
| Ônibus Volare FLY 10(2020) | Transporte Universitário | RCA2B98 |
| Ônibus Volare V8L 4X4 (2012) | Transporte Escolar | OMV-2131 |
| Ônibus Volare V8L (2016) | Transporte Universitário | PQT-5546 |

LOTE 13 - CATERPILLAR - LINHA PESADA

| NOME DO VEÍCULO | LOTAÇÃO | PLACA |
|------------------------------|-----------------------------------|-------|
| Patrol 120K (2014) | Secretaria De Transportes E Obras | - |
| Retroescavadeira 416E (2014) | Secretaria De Transportes E Obras | - |

LOTE 14 - CASE - LINHA PESADA

| NOME DO VEÍCULO | LOTAÇÃO | PLACA |
|------------------------|-----------------------------------|-------|
| Pá Carregadeira (2018) | Secretaria De Transportes E Obras | - |

LOTE 15 - JCB - LINHA PESADA

| NOME DO VEÍCULO | LOTAÇÃO | PLACA |
|------------------------------|-----------------------------------|-------|
| Mini Carregadeira 190 (2019) | Secretaria De Transportes E Obras | - |

LOTE 16 - MASSEY FERGUSON - LINHA PESADA

| NOME DO VEÍCULO | LOTAÇÃO | PLACA |
|-----------------|---------|-------|
|-----------------|---------|-------|

| | | |
|-------------------|-----------------------------------|---|
| Trator 275 (2010) | Secretaria De Transportes E Obras | - |
|-------------------|-----------------------------------|---|

LOTE 17 - NEW HOLLAND - LINHA PESADA

| NOME DO VEÍCULO | LOTAÇÃO | PLACA |
|---------------------------|-----------------------------------|-------|
| Trator TS 3020 4X4 (2012) | Secretaria De Transportes E Obras | - |
| Trator TT 4030 (2012) | Secretaria do Meio Ambiente | - |
| Trator TT 475 (2022) | Secretaria de Agricultura | - |

LOTE 18 - VALTRA - LINHA PESADA

| NOME DO VEÍCULO | LOTAÇÃO | PLACA |
|---------------------|---------------------------|-------|
| Trator BM100 (2011) | Secretaria de Agricultura | - |

LOTE 19 - YANMAR - LINHA PESADA

| NOME DO VEÍCULO | LOTAÇÃO | PLACA |
|------------------------|------------------------|-------|
| Trator Solis 75 (2023) | Secretaria Agricultura | - |

LOTE 20 - XCMG - LINHA PESADA

| NOME DO VEÍCULO | LOTAÇÃO | PLACA |
|-----------------------------------|-----------------------------------|-------|
| Pá Carregadeira LW300KV (2023) | Secretaria de transportes e obras | - |
| Retroescavadeira XC870DR-1 (2023) | Secretaria de transportes e obras | - |

LOTE 21 - TOYAMA - LINHA PESADA

| NOME DO VEÍCULO | LOTAÇÃO | PLACA |
|-------------------|---------------------|-------|
| Gerador TDMG60SE3 | Secretaria de saúde | - |

LOTE 22 - MAQFIO - LINHA PESADA

| NOME DO VEÍCULO | LOTAÇÃO | PLACA |
|---|-----------------------------------|-------|
| Máquina de meio fio mod: MD200 gasolina | Secretaria de transportes e Obras | - |

LOTE 23 - HONDA - LINHA LEVE

| NOME DO VEÍCULO | LOTAÇÃO | PLACA |
|---------------------------|----------------|---------|
| Honda CG 160 START (2022) | Atenção Básica | SCF0C06 |
| Honda CG 160 START (2022) | Atenção Básica | SCF0B36 |
| Honda CG 160 START (2022) | Atenção Básica | SCF0C16 |
| Honda CG 160 START (2022) | Atenção Básica | SCF0B76 |
| Honda BIZ 125 | Atenção Básica | - |

LOTE 24 - MULLER - LINHA PESADA

| NOME DO VEÍCULO | LOTAÇÃO | PLACA |
|-----------------------|-----------------------------------|-------|
| RETROECAVADEIRA MR406 | Secretaria de transportes e Obras | - |

2.) Da fundamentação/justificativa:

A frota municipal, composta por veículos leves e pesados, desempenha um papel crucial nos serviços prestados à comunidade. Para garantir que esses veículos operem de forma eficiente e segura, é essencial realizar manutenções preventivas e corretivas regularmente. Veículos em boas condições mecânicas reduzem significativamente o risco de acidentes de trânsito, garantindo a segurança tanto dos funcionários que os operam quanto dos cidadãos que utilizam os serviços oferecidos pela prefeitura. A ausência de substituição de óleos lubrificantes, fluidos hidráulicos, graxas compromete a disponibilidade dos veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos essenciais, podendo ocasionar paralisações, aumento dos custos de manutenção e prejuízos à prestação dos serviços à população. Investir em lubrificantes de qualidade pode representar uma economia significativa a longo prazo. Esses pontos ressaltam a importância de contar com uma empresa especializada no fornecimento de óleos lubrificantes, fluidos hidráulicos e graxas para garantir a funcionalidade e a segurança da frota de veículos leves e pesados do município de Santa Rosa de Goiás.

3.) Dos requisitos para contratação:

3.1 - A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na dispensa, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 - A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa emitido há no máximo 1 ano.
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta) Estadual e Municipal da sede da interessada.
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS.
- f) Demais documentos a serem exigidos no Edital.

4.) Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

4.1 - A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.) Da dotação Orçamentária:

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme dotações parte integrantes do processo.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. A entrega dos materiais constantes neste termo, deverá ocorrer em até 03 (TRÊS) dias após emissão da ordem de fornecimento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos do Município Santa Rosa de Goiás, situado na Rua Rosalina Marques Ribeiro, nº 23, Setor Rodoviário – Santa Rosa de Goiás-GO.

6.3 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os fornecimentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a fornecimento dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as

obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

- 11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Santa Rosa de Goiás, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título,

lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas no edital/termo de referência.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Goiás e para pagamento no

prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Santa Rosa de Goiás tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal da Secretaria anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Secretaria de Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

Santa Rosa de Goiás, 18 de junho de 2026.



VALDO MIGUEL MANSO

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.